



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2019

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado, pela 91.690, de 1º de novembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, global, para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PERIGOSOS E ESPECIAIS GERADOS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – CAMPI SANTA MARIA/RS, CACHOEIRA DO SUL/RS, FREDERICO WESTPHALEN/RS E PALMEIRA DAS MISSÕES/RS**, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar n. 147 de 08 de agosto de 2014 e Instrução Normativa Nº 03 de 26 de abril de 2018 tendo em vista o que consta no Processo nº **23081.033119/2019-20**.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: **05/08/2019**.

HORÁRIO: 9:00 horas (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 153164

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PERIGOSOS E ESPECIAIS GERADOS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – CAMPI SANTA MARIA/RS, CACHOEIRA DO SUL/RS, FREDERICO WESTPHALEN/RS E PALMEIRA DAS MISSÕES/RS**, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrita.

2.2. A UFSM reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste edital nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, parág. 1º.

2.3. Será assinado contrato entre a UFSM e a licitante vencedora com a vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

2.4. A licitante vencedora poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar os serviços objetos da licitação, desde que a subcontratação seja

informada oficialmente à UFSM e desde que esta apresente a documentação da(s) subcontratada(s), a mesma que lhe foi exigida, na sua totalidade, e o contrato (ou equivalente) que comprove formalmente o vínculo firmado entre as partes.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante NÃO deverá:

A) possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuada no Inciso X do artigo n. 117 da Lei 8.112/90.

B) possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6. O pregoeiro verificará online a ocorrência de registro de penalidades junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativas – CNJ, Lista de Inidôneos do TCU e Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.



5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 9:00 (nove) horas do dia **05/08/2019** horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. O preço unitário e total (CIF), em reais, conforme consta no Termo de Referência, em anexo ao presente edital.

5.4.2. As propostas analisadas serão as incluídas **exclusivamente** no sítio do compras governamentais. **Propostas impressas não serão consideradas.**

5.4.3. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.4. A licitante deverá informar na proposta se haverá subcontratação, conforme previsto no subitem 2.4. deste Edital, e em caso positivo informar o nome da(s) empresa(s) subcontratada(s), obedecendo o subitem 8.1.1 deste Edital.

5.4.4. Nos preços de cada serviço deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

5.4.5. Na cotação de preços serão aceitos **somente 02 (dois)** dígitos após a vírgula.

5.4.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.7. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 9:00 (nove) horas do dia **05/08/2019** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 140/2019**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início

da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U. de 01/06/2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.1. Durante a fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1 deste edital, serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado à identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pela UFSM, o mesmo não será aceito.

7.2. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital.

7.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observadas as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.4. Como condição de aceitação as licitantes, através de **um representante legal (autorizado via procuração)**, deverão realizar visita técnica nos locais onde serão realizados, antes da abertura deste Pregão Eletrônico. A visita deverá ser agendada com antecedência pelo telefone (55) 3220-8498 com o Servidor Upiragibe Vinícius Pinheiro.

7.4.1. Será emitida uma declaração de visita devidamente assinada pelo responsável da UFSM. Esta declaração deverá ser enviada, durante a fase de aceitação, através do e-mail: pregao@ufsm.br.

7.4.2. O prazo para as visitas encerrar-se-á às 17:00 horas do dia **02/08/2019**.

7.4.3. A licitante poderá optar por não realizar a visita técnica, devendo neste caso, apresentar um documento declarando a concordância com todas as condições do edital e do objeto licitado. Este documento deverá ser enviado conforme subitem 7.3.1.1.

7.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.8. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá proceder da seguinte maneira:

8.1.1. Apresentar os documentos elencados neste subitem, digitalizados e enviados para Site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou para o e-mail: pregao@ufsm.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

OBS: Os documentos digitalizados no sitio [comprasgovernamentais](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

8.1.1.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pela Justiça do Trabalho. A validação da certidão, apresentada pela licitante, será verificada *on line*, pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

8.1.1.2. Cadastro Técnico Federal e Certificado de Regularidade do IBAMA, com Cadastro das Atividades Potencialmente Poluidoras que são objeto deste Termo de Referência.

8.1.1.3. Alvará de Licença Sanitária e Alvará de Localização para os serviços que são objeto deste Termo de Referência, emitidos pela Prefeitura Municipal do município sede da empresa.

8.1.1.4. Certidão de Registro do licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Química – CRQ válida.

8.1.1.5. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CRQ, que comprove(m) que a empresa licitante executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado. O atestado referir-se-á a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, sendo aceito apenas mediante a apresentação do contrato. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado apresentado.

8.1.1.6. Designação de Responsável(is) Técnico(s) – registrado(s) no CREA e/ou CRQ – pertencente(s) ao quadro permanente da licitante na data prevista para a abertura do certame, acompanhada de Certidão(ões) de Acervo Técnico, devidamente registrada(s) no CREA ou CRQ, por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características semelhantes ao objeto licitado:

a) O(s) nome(s) do(s) profissional(is) designado(s) responsável(is) técnico(s) deve(m) constar obrigatoriamente da Certidão de Registro da licitante perante o CREA ou CRQ. Em se tratando de prestador de serviço, apresentar o seu registro atualizado perante o CREA ou CRQ, se for o caso.



b) Entende-se, para fins deste Instrumento, como pertencente ao quadro permanente da empresa:

I. Profissional disponível para acompanhamento dos serviços objeto da licitação (Acórdãos TCU 33/2011 e 2299/2011, ambos do Plenário);

II. Prestador de serviços (Acórdão TCU 141/2008 – Plenário, DOU de 15/02/2008);

III. Empregado;

IV. Sócio;

V. Diretor.

c) A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico, além do exigido no c.2, far-se-á por meio dos seguintes documentos:

I. Profissional disponível: declaração de conhecimento do objeto licitado e disponibilidade para acompanhamento dos serviços;

II. Prestador de serviços: contrato de prestação de serviços, conforme a legislação civil comum;

III. Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

IV. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente ou cadastro no SICAF;

V. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou, ainda, cadastro no SICAF.

8.1.1.7. Licenças de Operação (LOs) que contemplem todos os serviços objeto deste Termo de Referência, válidas, emitidas por órgão ambiental público:

a) LO para transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos, relativa a atividade de Fontes Móveis de Poluição.

b) Em caso de subcontratação, a licitante vencedora deverá apresentar as LOs da(s) SUBCONTRATADA(S) e a mesma documentação que lhe foi exigida, na sua totalidade, incluindo o comprovante de vínculo formal (contrato ou equivalente) entre as partes.

8.1.1.8. Os documentos elencados a seguir serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta on line, nos sítios oficiais:

A) A licitante deverá estar com documentos válidos no SICAF, **no níveis I, II, III, IV e VI.**

B) Declaração de Inexistência de fato superveniente.

C) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

D) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

E) Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado.

F) Declaração de Acessibilidade.

OBS: Os documentos referentes às alíneas “B”, “C”, “D”, “E” e “F” serão

incluídos pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico, no momento do envio da proposta.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação o objeto do presente Pregão será deferido à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.1. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.3.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregao@ufsm.br.



10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação, encontram-se nas seguintes rubricas: Natureza da despesa: 339039, PI: MMGA1N01D2N, FR:8108.000000.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante da UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

13.2. Quando for o caso, o valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

13.3. Não haverá reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato, conforme determinam as Leis 9.069/95 e 10.192/2001.

13.4. Decorridos os 12 (doze) meses do Contrato, os preços serão reajustados baseados na variação do índice do INPC/IBGE do período.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e

artigo 28º do Decreto nº 5450/2005.

14.2. A multa por descumprimento contratual será igual ao valor de um faturamento mensal relativo a cada grupo onde foi verificado o descumprimento. Em caso de reincidência, tal multa terá seu valor dobrado.

14.3. As multas e demais penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

14.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

14.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, após o término da fase de lances. Se após este prazo não for assinado o contrato, a proposta perderá sua vigência.

14.4. O produto fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

14.5. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

14.6. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

14.7. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

14.8. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

14.9. Fica indicado como gestor do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o servidor Upiragibe Vinícius Pinheiro, SIAPE 1964845 e como gestor substituto o servidor André Collasiol, SIAPE 1753083.

14.10. Dúvidas quanto à Especificações Técnicas, informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento das regras desta licitação, bem como outros pedidos de esclarecimentos, deverão ser encaminhadas para a Coordenação de Licitações através do e-mail pregao@ufsm.br.

14.11. Para a participação deste certame, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste certame, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



14.12. Cópias deste Edital, bem como Termo de Referência e demais anexos, estão disponíveis para download nos portais www.comprasgovernamentais.gov.br e site.ufsm.br .

14.13. O resultado desta Licitação estará disponível, após a homologação, no sítio <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Resultado/conrelit00.asp> e, será disponibilizado, também, na página da UFSM, no endereço <http://coral.ufsm.br/demapa/index.php/licitacoes/resultado>.

14.14. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CNPJ : 95.591.764/0001-05
Departamento de Material de Patrimônio
Ed. Administração Central, 6º andar, sala 666
CEP: 97105-900, Campus Universitário – Bairro Camobi
Santa Maria, RS

Santa Maria – RS, 17 de julho de 2019.

Jane Lúcia Lampert
Coordenadora de Editais e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO 140/2019

1 DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PERIGOSOS E ESPECIAIS GERADOS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – CAMPI SANTA MARIA/RS, CACHOEIRA DO SUL/RS, FREDERICO WESTPHALEN/RS E PALMEIRA DAS MISSÕES/RS, abaixo elencados, classificados conforme ABNT NBR 10.004/2004 e RDC ANVISA 222/2018:

- RDC ANVISA 222/2018

RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A – resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção;

RSS DO GRUPO B – resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente;

RSS DO GRUPO E – resíduos perfurocortantes ou escarificantes.

- ABNT NBR 10.004/2004

CLASSE I: RESÍDUOS PERIGOSOS – resíduos que, em função de suas propriedades físicas, químicas ou infectocontagiosas, podem apresentar: (a) risco à saúde pública, provocando mortalidade, incidência de doenças ou acentuando seus índices; (b) riscos ao meio ambiente, quando o resíduo for gerenciado de forma inadequada.

2 DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos do presente Termo de Referência são adotadas as seguintes definições:

- RSS Grupo A – Subgrupo A2: carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica (RDC ANVISA 222, 2018);

- RSS do Grupo A – Subgrupo A3: peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares (RDC ANVISA 222, 2018);

- Resíduo Classe I – Químico: tipo de resíduo que inclui: resíduos químicos sólidos; resíduos químicos líquidos; resíduos químicos gasosos (desde que acondicionados em recipientes seguros); resíduos químicos não identificados, com rótulo avariado e/ou ilegível; produtos químicos vencidos; tintas contendo metais pesados e/ou solventes perigosos e materiais contaminados com; óleos lubrificantes e materiais contaminados com; pesticidas, inseticidas, herbicidas e materiais contaminados com; resíduos contendo metais pesados, tais como chumbo, arsênio, mercúrio, cádmio, antimônio; toners e cartuchos de impressão; pilhas; baterias; dentre outros;



- Coleta urgente: coleta de resíduos que, por apresentarem risco imediato à vida, à saúde, à propriedade ou ao meio ambiente, ou a critério da administração da UFSM, deve ser realizada com urgência;
- Coletor: recipiente (bombona, caixa, tambor, contêiner, etc.) para acondicionamento de resíduos;
- Ponto de coleta: local de armazenamento temporário de resíduos, cadastrado no Sistema de Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) on-line da FEPAM, onde os mesmos devem ser coletados pela empresa, podendo contemplar um ou mais locais geradores, desde que conectados de alguma forma dentro da estrutura organizacional administrativa da UFSM;
- Local gerador: laboratório, ateliê, sala ou qualquer unidade da UFSM que gere quaisquer resíduos perigosos constantes no objeto do presente Termo de Referência;
- Solicitação de serviços: documento elaborado pela UFSM no qual são descritas todas as informações referentes aos serviços que devem ser executados pela empresa na semana subsequente, podendo ser enviado por e-mail ou por outro meio de comunicação.

3 DO LOCAL E DA ESTIMATIVA DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão prestados em todos os quatro *campi* da UFSM, nos municípios de Santa Maria/RS, Cachoeira do Sul/RS, Frederico Westphalen/RS e Palmeira das Missões/RS.

Tabela 1 – Estimativa anual da prestação dos serviços de coleta, transporte, armazenamento temporário, tratamento e disposição final de diferentes tipos de resíduos gerados na UFSM.

Item	Tipo de Resíduo	Unidade	Preço unitário (R\$)	Quantidade estimada/mês (Kg)	Valor/mês (R\$)	Valor estimado/ano (R\$)
1	Grupo A	Kg		1.200		
2	Grupo A – Subgrupos A2 e A3	Kg		6.800		
3	Grupo B	Kg		1.800		
4	Grupo E	Kg		1.500		
5	Classe I – Químicos ^a	Kg		2.600		
6	Classe I – Lâmpadas Fluorescentes	Unidade		1.200		
TOTAL/ANO						

^a Este inclui: resíduos químicos sólidos; resíduos químicos líquidos; resíduos químicos gasosos (desde que acondicionados em recipientes seguros); resíduos químicos não identificados, com rótulo avariado e/ou ilegível; produtos químicos vencidos; tintas contendo metais pesados e/ou solventes perigosos e materiais contaminados com; óleos lubrificantes e materiais contaminados com; pesticidas, inseticidas, herbicidas e materiais contaminados com; resíduos contendo metais pesados, tais como chumbo, arsênio, mercúrio, cádmio, antimônio; toners e cartuchos de impressão; pilhas; baterias; dentre outros.

3.2 Para o presente Termo de Referência, todos os tipos de resíduos foram quantificados em massa, sendo o quilograma (Kg) adotado como unidade de medida padrão, à exceção das lâmpadas fluorescentes, quantificadas em unidades. Os resíduos que na planilha das séries históricas apresentavam-se quantificados em volume tiveram seus quantitativos convertidos para massa, adotando-se um valor em massa (Kg) equivalente à metade da quantidade em volume (litros).

3.3 O dimensionamento das quantidades, apresentado na Tabela 1, foi elaborado a partir de um histórico das quantidades de resíduos geradas mensalmente, levantado desde 2008. Para tal, inicialmente foram calculadas duas médias aritméticas para cada tipo de resíduo: (a) média geral, englobando os dados de todo o período do histórico (média A) e (b) média com os dados dos últimos 24 meses, entre março de 2017 e março de 2019 (média B). Após, foi analisado a tendência apresentada, se de crescimento ou declínio do quantitativo do resíduo, e a seguinte metodologia foi adotada: para tendência de crescimento, o valor dimensionado foi a média aritmética de maior valor e, para tendência de declínio, o dimensionamento foi feito pela média aritmética das duas médias anteriores.

4 DOS MATERIAIS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PELA EMPRESA

Para a perfeita execução dos serviços, a licitante vencedora deverá disponibilizar os recipientes para acondicionamento de resíduos especificados na Tabela abaixo, de acordo com a demanda da UFSM.

Tabela 2. Especificações dos recipientes para acondicionamento de cada tipo de resíduo.

Tipo de Resíduo	Especificação do Recipiente	Capacidade de Armazenamento
Químicos: Líquidos	Bombonas de polietileno de alta densidade (PEAD) na cor branca translúcida ou azul, com alça e tampa estreita rosqueada	5L, 10L, 20 ou 60L
	Frascos de PEAD na cor branca translúcida, com alça e tampa estreita rosqueada	1L, 2L, 3L
	Frascos de vidro âmbar ou translúcido, com tampa estreita rosqueada e vedante	1L, 4L
Químicos: Sólidos	Bombonas e baldes de PEAD na cor branca ou azul, com alça e tampa estreita ou larga rosqueada	5L, 10L, 20 ou 60L
	Potes de PEAD na cor branca, com tampa larga rosqueada	100mL, 250mL, 500mL, 1L, 2L, 3L
	Sacos plásticos de PEAD na cor laranja	30L, 50L, 100L
Químicos: Líquidos – Pequeno volume	Baldes de PEAD na cor branca ou azul, com alça e tampa larga rosqueada	5L, 10L, 20L Altura e diâmetro < 40 cm
	Baldes de PEAD na cor branca, com tampa larga rosqueada	1L, 2L, 3L Altura e diâmetro < 40 cm
Químicos: Líquidos – Grande volume	Tambores de PEAD para acondicionamento de embalagens internas de resíduos químicos	120 ou 200L
Lâmpadas fluorescentes	Contêiner equipado com filtro de carvão ativado e separadores individuais de	70 un.



	poliuretano, com dimensões aproximadas de: 45cm x 2,44m x 48cm (A x L x P)	
Material perfurocortante	Caixa de papelão rígido ou plástico de PEAD ou equivalente, com tampa, resistente à punctura, ruptura e vazamento	3 até 21L
Biológicos infectantes	Saco plástico branco leitoso, impermeável, resistente a ruptura e vazamento	15L, 30L, 50L, 100L

5 DOS PRAZOS

5.1 Após a assinatura do Contrato, a licitante vencedora terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para iniciar os serviços.

5.2 A licitante vencedora terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, para apresentar o plano anual dos serviços à fiscalização da UFMS, que irá avaliá-lo e, caso esteja de acordo, deverá aprová-lo. Caso ocorra renovação de Contrato, a licitante vencedora terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura da renovação, para apresentar seu plano anual.

6 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PLANO ANUAL

6.1 A empresa vencedora deverá elaborar o seu plano anual e apresentá-lo à UFMS dentro do prazo determinado no item 5.2. O plano anual deverá estar de pleno acordo com as condições do Contrato e deverá incluir, no mínimo:

- a) **Cronograma semanal** de coleta por grupo e/ou classe de resíduos;
- b) Planilha com todos os pontos de coleta de resíduos da UFMS (tendo como referência a planilha constante no Anexo A do presente Termo de Referência);
- c) Estimativa do número de recipientes (sacos, bombonas, etc.) que serão fornecidos **mensalmente** à UFMS, seguindo as especificações descritas no item 4 deste Termo de Referência;
- d) Listagem e descrição dos EPIs utilizados pelos profissionais responsáveis pela coleta de resíduos;
- e) Listagem e descrição de todos os veículos licenciados para o transporte de resíduos, com as placas automotivas e as placas de sinalização dos mesmos;
- f) Itinerários e rotas que os veículos licenciados farão desde a coleta até a destinação final dos resíduos, indicando os trajetos e distâncias percorridas, os locais de armazenamento temporário, as unidades de transbordo e os locais de tratamento e de disposição final;
- g) LO para transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos, LOs dos locais de armazenamento temporário, tratamento e disposição final, com as ARTs dos Responsáveis Técnicos destes locais, e, se for o caso, contrato(s) firmado(s) com empresa(s) subcontratada(s);

- h) Fluxograma descrevendo todos os processos de tratamento, misturas (“blendagem”) e destinação final dos resíduos, e os tratamentos de efluentes utilizados, se for o caso;
- i) Modelo do Comprovante de Coleta de Resíduos e de Entrega de Recipientes, contendo, no mínimo: data; identificação da licitante vencedora; identificação da UFSM; identificação do ponto de coleta; grupo/classe/tipo e quantitativo de resíduo; especificações e quantidades dos recipientes;
- j) Modelo do Certificado de Destinação Final, descrevendo a classe, o tipo, a quantidade dos resíduos e a tecnologia de tratamento aplicada.

6.2 As informações previstas no plano anual poderão ser modificadas pela UFSM a qualquer momento durante a vigência do Contrato, desde que as alterações sejam comunicadas oficialmente à licitante vencedora, com antecedência mínima de 15 dias corridos. Do mesmo modo, a empresa também poderá modificar qualquer item previsto no plano anual, desde que seja comunicado oficialmente à fiscalização da UFSM, com antecedência mínima de 15 dias corridos, que deverá, caso esteja de acordo, aprovar as modificações na prestação dos serviços.

6.3 As especificações técnicas, os conceitos, as definições e as exigências dos poderes públicos relativas aos serviços objeto deste Termo de Referência estão descritas em legislações, resoluções, normas, especificações e normas técnicas editadas pelos órgãos federais, estaduais e municipais encarregados de regulamentar as atividades e pelas normas da ABNT, devendo ser rigorosamente cumpridas pela licitante vencedora na execução dos serviços.

ENTREGA DE RECIPIENTES

6.4 A empresa vencedora deverá fornecer os recipientes para acondicionamento de resíduos, conforme o item 4 do presente Termo de Referência, devidamente identificados e de acordo com as normas e legislações vigentes para acondicionamento e transporte de cada tipo de resíduo.

6.4.1 Os recipientes serão solicitados pela fiscalização da UFSM nas Solicitações de Serviços emitidas semanalmente à licitante vencedora, sendo dever desta disponibilizar as quantidades que lhe forem solicitadas.

6.4.2 Na ocasião da coleta de resíduos, a licitante vencedora deverá substituir os recipientes coletados por outros vazios, a menos que a fiscalização da UFSM considere desnecessário.

6.4.3 É responsabilidade da licitante vencedora arcar com quaisquer custos de manutenção dos referidos recipientes.

6.5 A licitante vencedora terá um prazo máximo de 48h para realizar a entrega de recipientes para acondicionamento de resíduos no *campus* Santa Maria /RS e de 7 (sete) dias corridos para realizar a entrega nos *campi* Cachoeira do Sul/RS, Frederico Westphalen/RS e Palmeira das Missões/RS, com prazos a contar do envio da solicitação via mensagem de e-mail pela fiscalização da UFSM.

COLETA

6.6 O serviço de coleta de resíduos deverá ser realizado em dias úteis, das 08:00h às 12:00h e/ou das 13:00h às 17h30.

6.7 A empresa deverá realizar a coleta de resíduos em todos os pontos de coleta da UFSM cadastrados no Sistema de Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) on-line da FEPAM (Anexo A do presente Termo de Referência).



6.7.1 Quaisquer destes pontos de coleta poderão vir a ser inativados, modificados – quanto ao tipo de resíduo gerado – bem como novos poderão ser cadastrados, de acordo com a necessidade da UFSM e desde que informado oficialmente à licitante vencedora.

6.8 A licitante vencedora deverá realizar, no decorrer da semana, as coletas requisitadas pela UFSM na sua totalidade, contemplando o estabelecido na Solicitação de Serviço emitida na semana anterior.

6.9 As coletas deverão ser acompanhadas por representante(s) da fiscalização da UFSM, sob pena de não serem consideradas para efeito de prestação de serviço e posterior pagamento.

6.10 No ato da coleta, os resíduos serão entregues à licitante vencedora pesados/quantificados (em quilos ou unidades), de acordo com as unidade de medida descritas no item 3 deste Termo de Referência, devendo o(s) funcionário(s) da licitante vencedora atestar e tomar nota desses valores.

6.11 As coletas deverão ser realizadas, exclusivamente, pelos funcionários da licitante vencedora, cabendo aos representantes da Administração apenas acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.12 A coleta de Resíduos Biológicos Infectantes no *campus* Santa Maria/RS deverá ser realizada 3 vezes na semana, no mínimo, ou quatro vezes, se a fiscalização da UFSM assim definir, sendo estas realizadas necessariamente nos dias que não estiver ocorrendo a coleta de Resíduos Classe I.

6.13 A coleta de Resíduos Classe I no *campus* Santa Maria/RS deverá ser realizada uma vez por semana, no mínimo, preferencialmente às quartas-feiras.

6.14 Para o caso de coletas urgentes, que serão definidas pela fiscalização da UFSM, a licitante vencedora terá até 48h para realizar a coleta dos resíduos, com prazo a contar do envio da solicitação via mensagem de e-mail pela fiscalização da UFSM.

6.15 A licitante vencedora terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos – com prazo a contar do envio da solicitação via mensagem de e-mail pela fiscalização da UFSM – para realizar a coleta de resíduos nos pontos de coleta dos *campi* Cachoeira do Sul/RS, Frederico Westphalen/RS e Palmeira das Missões/RS, exceto quando se tratar de coleta urgente, cujo prazo máximo será de 48h.

6.16 No ato da coleta, a licitante vencedora deverá emitir duas vias idênticas do Comprovante de Coleta de Resíduos e de Entrega de Recipientes, conforme modelo proposto em seu plano anual, sendo que as duas vias deverão ser assinadas por um representante da UFSM e um funcionário da licitante vencedora, ficando a 1ª via sob posse da licitante vencedora e a 2ª via como recibo da UFSM.

6.17 A licitante vencedora deverá dispor de veículo licenciado para coleta e transporte de resíduos perigosos.

6.17.1 O veículo deverá ser habilitado para o transporte dos resíduos coletados, bem como estar com sua estrutura e documentação em conformidade com as

normas legais e técnicas vigentes.

6.18 Durante a coleta, a licitante vencedora deverá sinalizar ou isolar a área, conforme for necessário, visando à segurança dos seus funcionários, dos servidores da UFSM ou de terceiros, adotando todas as medidas preventivas contra acidentes recomendadas pela legislação vigente.

RELATÓRIOS

6.19 A licitante vencedora apresentará mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, um relatório sobre os serviços realizados no mês anterior, assinado pelo Responsável Técnico da empresa, o qual deverá ser analisado e aprovado pelo gestor ou por um fiscal do contrato, em caso de impossibilidade do primeiro. O relatório deverá conter:

- a) Relação dos pontos de coleta com seu respectivo qualitativo (classe, tipo) e quantitativo (em Kg ou unidades) de resíduos coletados bem como qualitativo (galão, bombona, tambor, etc. e os respectivos volumes destes) e quantitativo (em unidades) de recipientes fornecidos, mostrando os somatórios semanais e mensal;
- b) Os CDFs, descrevendo a técnica de tratamento utilizada e a disposição final de cada tipo de resíduo;
- c) Caso algum resíduo tenha sido tratado por cremação ou incineração, deverá ser anexado ao relatório o Certificado de Disposição Final das Cinzas;
- d) Relato sobre qualquer imprevisto, acidente ou desvio das atividades padrão que venha a ocorrer, com apontamento das possíveis causas e das ações corretivas tomadas pela licitante vencedora;
- e) Relato sobre qualquer inadequação quanto à identificação, à pesagem, ao acondicionamento ou outros, por parte da UFSM.

6.20 Quando em desacordo com as exigências e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e/ou com a proposta apresentada pela empresa, os serviços podem ser rejeitados pela UFSM, no todo ou em parte, devendo a licitante vencedora corrigi-los em até cinco dias úteis, com prazo a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.20.1 Correrão por conta e risco da empresa a substituição dos materiais e/ou correção dos serviços que não foram realizados conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e/ou na proposta apresentada pela empresa.

6.21 Constatadas irregularidades e/ou situações em desacordo com as exigências do Contrato, o pagamento poderá ser retido e/ou cancelado. Em hipótese alguma a licitante vencedora será ressarcida do ônus pelo tempo, que assim perdurar, até a regularização definitiva da(s) situação(ões) pendente(s), enquanto estiver retida a referida nota fiscal.

6.22 O serviço somente será considerado concluído, para fins de pagamento, após o atesto das notas fiscais pelo gestor e/ou fiscal técnico da UFSM.

6.23 A licitante vencedora contabilizará nas notas fiscais somente os valores referentes à quantidade (em quilos ou unidades) dos resíduos coletados e tratados, sendo que os valores da proposta deverão prever os demais custos inerentes aos serviços objeto do Contrato.

7 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA UFSM

7.1 É dever da UFSM acompanhar e fiscalizar, através do gestor e/ou fiscal técnico, a execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, exigindo desta o cumprimento de todas as obrigações e responsabilidades assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, bem como comunicando oficialmente esta sobre quaisquer falhas



verificadas no cumprimento do contrato.

7.2 É obrigação da UFSM, através dos responsáveis pelos pontos de coleta da UFSM, entregar os resíduos devidamente acondicionados, pesados e rotulados, devendo a licitante vencedora negar-se a realizar a coleta caso essas condições não estejam atendidas.

7.3 A UFSM deverá, através dos responsáveis pelos pontos de coleta da UFSM, acompanhar e fiscalizar a coleta de resíduos, sendo o serviço realizado exclusivamente pelos funcionários da licitante vencedora.

7.4 É obrigação da UFSM, através do gestor e/ou fiscal técnico, emitir semanalmente as Solicitações de Serviços ao(s) encarregado(s) designado(s) pela licitante vencedora, com a devida antecedência prevista no plano anual apresentado pela mesma.

7.5 A UFSM deverá fornecer espaço físico adequado, água e energia elétrica caso seja necessária a solidificação de resíduos líquidos e a legislação exija que o procedimento seja realizado no local gerador do resíduo.

7.6 É dever da UFSM, através dos responsáveis pelos pontos de coleta da UFSM, não aceitar sacos e recipientes coletores em más condições de uso (rasgados, quebrados, sujos, contaminados, com mau cheiro), diferentes daqueles previstos neste Termo de Referência, no plano anual apresentado pela licitante vencedora e/ou em desacordo com a legislação vigente.

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 É obrigação da licitante vencedora executar os serviços conforme as especificações do presente Termo de Referência e da sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade especificada neste Termo de Referência e em sua proposta.

8.2 A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente todas as normas vigentes para prestação dos serviços contratados, como normas da ABNT, ANVISA, ANTT, resoluções do CONSEMA/RS, CONAMA, normativas e instruções técnicas da FEPAM, entre outras para atendimento legal da prestação dos serviços.

8.3 A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à UFSM.

8.4 A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à UFSM ou a terceiros, culposo ou doloso, decorrente de atos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, durante a execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência, eximindo a UFSM de qualquer responsabilidade.

8.5 A licitante vencedora é a única responsável por eventuais danos causados ao meio ambiente e/ou a qualquer pessoa em razão de contaminação, acidente ou qualquer outro fato decorrente da execução dos serviços.

8.6 A licitante vencedora terá por obrigação realizar a coleta de resíduos em todos os pontos

de coleta da UFSM cadastrados no Sistema de Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) on-line da FEPAM (a listagem dos pontos de coleta existentes atualmente na UFSM está mostrada no Anexo A do presente Termo de Referência).

8.7 A licitante vencedora deverá realizar a coleta no local gerador (sala, laboratório, ateliê, etc., conforme definido neste Termo de Referência), definido pela fiscalização da UFSM, desde que este esteja incluído em algum ponto de coleta emissor de MTRs e desde que a localização (n.º da sala, prédio, centro, etc.) esteja descrita na área de observações do MTR.

8.8 É responsabilidade da licitante vencedora apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los de todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários.

8.9 A licitante vencedora deverá possuir todos os pontos de coleta da UFSM constantes no Sistema de Controle de MTR on-line da FEPAM em seu cadastro interno, com as mesmas informações presentes nesse Sistema e, havendo a necessidade de cadastramento de novo(s) ponto(s) de coleta, esta terá até 48h para inserir o(s) novo(s) ponto(s) no sistema da empresa e no máximo 7 (sete) dias corridos para iniciar as coletas nesse(s) ponto(s), com prazos a contar do envio da solicitação por mensagem de e-mail pela fiscalização da UFSM.

8.10 É obrigação da licitante vencedora recusar-se a coletar resíduos que não estiverem devidamente acondicionados, rotulados e pesados e/ou quando os MTRs não estiverem corretamente preenchidos.

8.11 É obrigação da licitante vencedora recusar-se a coletar resíduos que estiverem acondicionados em sacos ou recipientes coletores diferentes daqueles previstos no plano anual apresentado e/ou em desacordo com a legislação ambiental vigente.

8.12 É dever da licitante vencedora comunicar oficialmente ao gestor e/ou fiscal técnico da UFSM sempre que se recusar a coletar resíduos em razão de esses apresentarem irregularidade(s) no acondicionamento, na rotulagem, na pesagem e/ou no preenchimento dos MTRs. Caso a empresa se recuse a coletar resíduos e não comunique oficialmente à fiscalização da UFSM, o fato será interpretado como uma recusa da licitante vencedora em realizar o serviço, caracterizando inexecução parcial dos serviços objeto do Contrato, o que poderá acarretar na abertura de um processo administrativo e aplicação das devidas sanções.

8.13 A licitante vencedora deverá realizar o serviço de coleta de resíduos em dias úteis, das 08:00h às 12:00h e/ou das 13:00h às 17h30.

8.14 A coleta de Resíduos Biológicos Infectantes – classificados de acordo com a RDC ANVISA 222/2018, conforme descrito no objeto deste Termo de Referência – no *campus* Santa Maria/RS deverá ser realizada pela licitante vencedora 3 (três) vezes na semana, no mínimo, ou quatro vezes, se a fiscalização da UFSM assim definir, sendo estas realizadas necessariamente nos dias que não estiver ocorrendo a coleta de Resíduos Classe I.

8.15 A coleta de Resíduos Classe I – conforme descrito no objeto deste Termo de Referência – no *campus* Santa Maria/RS deverá ser realizada pela licitante vencedora uma vez por semana, no mínimo, preferencialmente às quartas-feiras.

8.16 É responsabilidade da licitante vencedora portar no veículo de transporte de resíduos uma via impressa do documento MTR, bem como produzir, imprimir e manter nos veículos cópias das Fichas de Emergência e Envelopes com as informações sobre os resíduos transportados, conforme previsto na legislação vigente.

8.17 Caso seja necessária a solidificação de resíduos líquidos, é obrigação da licitante vencedora fornecer todos os equipamentos, materiais, equipamentos de proteção individual, matérias-primas, insumos e mão de obra necessários para tal processo, o qual poderá ser



realizado na UFSM, caso a legislação obrigue que este seja realizado no local gerador, ficando a UFSM obrigada a fornecer espaço físico adequado, água e energia elétrica.

8.18 Para o caso de coletas urgentes, as quais serão definidas pela fiscalização da UFSM, a licitante vencedora terá até 48h para realizar a coleta dos resíduos, com prazo a contar do envio da solicitação via mensagem de e-mail pela fiscalização da UFSM.

8.19 É obrigação da licitante vencedora fornecer todos os recipientes para acondicionamento de resíduos descritos no item 4, os quais devem estar em conformidade com aqueles previstos no plano anual apresentado pela empresa e com a legislação vigente.

8.20 A licitante vencedora deverá fornecer todos os sacos e recipientes coletores (bombonas, caixas, tambores, contêineres, etc.) especificados no item 4, requisitados pela UFSM, os quais devem estar devidamente limpos, higienizados, sanitizados e em perfeitas condições de uso, ficando obrigada a UFSM, através dos responsáveis pelos pontos de coleta de resíduos da UFSM, a recusar-se a recebê-los em más condições (rasgados, sujos, quebrados, contaminados, com mau cheiro).

8.21 A licitante vencedora terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos – com prazo a contar do envio da solicitação via mensagem de e-mail pela fiscalização da UFSM – para realizar a coleta de resíduos nos pontos de coleta dos *campi* Cachoeira do Sul/RS, Frederico Westphalen/RS e Palmeira das Missões/RS, exceto quando se tratar de coleta emergencial, cujo prazo máximo será de 48h.

8.22 Quando solicitada pela UFSM, a licitante vencedora terá um prazo máximo de 48h para realizar a entrega de sacos e recipientes coletores no *campus* Santa Maria /RS, com prazo a contar do envio da solicitação via mensagem de e-mail pela fiscalização da UFSM.

8.23 Quando solicitada pela UFSM, a licitante vencedora terá um prazo máximo de 7 (sete) dias corridos para realizar a entrega de sacos e coletores nos *campi* Cachoeira do Sul/RS, Frederico Westphalen/RS e Palmeira das Missões/RS, com prazo a contar do envio da solicitação por mensagem de e-mail pela fiscalização da UFSM.

8.24 A fiscalização da UFSM realizará vistorias nas unidades da licitante vencedora e SUBCONTRATADA(s), se esta(s) existir(em), sendo obrigação desta(s) agendar a visita dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação via mensagem de e-mail pela fiscalização da UFSM, receber a equipe de fiscalização nas respectivas unidades e acompanhar o processo com, no mínimo, o seu Responsável Técnico. O descumprimento do supradescrito caracterizará inexecução parcial das obrigações contratuais, sob o risco de aplicação das devidas sanções, por meio de processo administrativo.

8.25 A licitante vencedora é responsável pela correta e adequada destinação final dos resíduos coletados, devendo comprovar tal por meio de Certificado de Destinação Final (CDF) reconhecido pelos órgãos ambientais e conforme a legislação vigente.

8.26 A licitante vencedora deverá apresentar mensalmente à UFSM, juntamente com a fatura mensal, um relatório contendo: o quantitativo (em unidades) e o qualitativo (galão, bombona, tambor, etc.) dos recipientes fornecidos à UFSM; o quantitativo (em Kg ou unidades) e o qualitativo (classe, tipo) dos resíduos coletados; os CDFs, descrevendo os tratamentos dados aos resíduos; outras informações especificadas no item 6.19 deste Termo de Referência. Este relatório deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa, aplicando-se este

procedimento a todas as coletas realizadas no período de um mês. A entrega do relatório deve ser efetuada até o quinto dia útil de cada mês seguinte à coleta.

8.27 É obrigação da licitante vencedora elaborar o seu plano anual, contendo, no mínimo, o especificado no item 6.1 deste Termo de Referência, e apresentá-lo à UFSM no prazo determinado.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O serviço somente será considerado concluído, para fins de pagamento, após o atesto das notas fiscais pelo gestor ou, em caso de impossibilidade deste, por um fiscal técnico da UFSM.

9.2 A licitante vencedora poderá contabilizar nas notas fiscais somente os valores referentes à quantidade (em quilos) dos resíduos coletados e tratados, sendo que os valores da proposta deverão prever os demais custos inerentes aos serviços objeto do Contrato. Não serão consideradas, para fins de contabilização de faturamento e posterior pagamento, por exemplo, a vinda do caminhão sem que este, por qualquer motivo, tenha realizado a coleta de resíduos ou a entrega de sacos e/ou coletores.

9.3 Constatadas irregularidades e/ou situações em desacordo com as exigências do Contrato, o pagamento poderá ser retido e/ou cancelado. Em hipótese alguma a licitante vencedora será ressarcida do ônus pelo tempo, que assim perdurar, até a regularização definitiva da(s) situação(ões) pendente(s), enquanto estiver retida a referida nota fiscal.

10 DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E DO DESCONTO (GLOSA)

10.1 A avaliação será realizada por meio do cumprimento dos serviços e obrigações previstos no presente Termo de Referência, nas Solicitações de Serviços emitidas pela UFSM e no plano anual elaborado pela licitante vencedora. Caso a empresa não cumpra na totalidade as coletas previstas, não realize as entregas dos recipientes solicitados, deixe de comparecer a algum *campi* da UFSM de forma injustificada, não cumpra os prazos previstos, ou caso ocorra qualquer outra situação em desacordo com o descrito neste Termo de Referência, poderá a fiscalização da UFSM glosar o faturamento mensal dos serviços. Se a empresa deixar de realizar alguma coleta, um valor de até 10% do quantitativo de resíduos que deixou de ser coletado pela empresa no dia que o serviço não for prestado poderá ser glosado. Da mesma forma, caso os recipientes coletores não sejam entregues, até 10% da quantidade máxima de resíduos que seriam acondicionados nos mesmos no dia de serviços não realizados poderão ser glosados do valor do faturamento.

10.2 A empresa não poderá exceder, de forma injustificada, os horários para prestação de serviços estipulados neste Termo de Referência, podendo vir a ter um valor equivalente a uma fração de hora daquele dia, convertidos para o peso coletado, a ser glosado do faturamento mensal.



PONTOS DE COLETA DE RESÍDUOS DA UFSM

CÓDIGO	PONTO	CENTRO	NOME	E-MAIL	PRÉDIO	TIPO DE RESÍDUO
41903	Dpto de Morfologia - Setor de Anatomia	CCS	Gian Marcon	marcongian32@gmail.com	19	Grupo B Líquido, RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E RSS - Grupo B Sólidos
			Guilherme Pereira Chiarello	www.guilherme10@gmail.com		
41898	Prédio 19 - Morfologia - Lab Biogenômica	CCS	Marina Vencato	marinasouzavencato@gmail.com	19	Grupo B Líquido, RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
			Gian Marcon	marcongian32@gmail.com		
41875	Prédio 19 - Morfologia - Lab de Histologia	CCS	Marina Vencato	marinasouzavencato@gmail.com	19	Grupo B Líquido, RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E RSS - Grupo B Sólidos
			Gian Marcon	marcongian32@gmail.com		
42346	UFSM - Campus Frederico Westphalen	Frederico Westphalen	Fernanda Volpatto	fer_volpatto@yahoo.com.br	Frederico Westphalen	RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E, Resíduo Químico Líquido e Resíduo Químico Sólido
41897	UFSM - Campus Palmeira das Missoes	Palmeira das Missões	Marina Zadra	marizadra@yahoo.com.br	Palmeiras das Missões	RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E, Resíduo Químico Líquido e Resíduo Químico Sólido, Modelo Resíduo tipo B Líquido, Modelo Resíduo tipo B sólido
46269	UFSM - Colégio Politécnico - Prédio 70 e Anexos	Politécnico	Olney Machado	olneym@gmail.com	70	Grupo B - Líquido, RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E e Químico sólido
			Ísis Pasquali	bio.isis@hotmail.com		
46270	UFSM LABRUMEN - Tambo - Prédio 96	CCR	Gisele Lutz	gisele.lutz@gmail.com	96	Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos e RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
			Vitor Augusto Schütt Zizemer	vitorzizemer@gmail.com		
41911	UFSM - Prédio 05	CTISM	Melina de Azevedo Mello	melina@ctism.ufsm.br	5	Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos
			Carlos Benetti	benetti@ctism.ufsm.br		
41908	UFSM - Prédio 10 - Dpto Eng. Ambiental	CT	Luís Claussen	luiseclaussen@yahoo.com.br	10	Resíduos Químicos Líquidos - Coprocessamento, Resíduos Químicos Sólidos e RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
41906	UFSM - Prédio 13 - Lab Físico-química	CCNE	Tiago Bessega	tiagobessega@gmail.com	13	Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos
42344	UFSM - Prédio 10 - LMCC	CT	Vilson Machado Tombezi	vilsontombezi@hotmail.com	10	Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos

41904	UFSM - Prédio 16 - Biologia	CCNE	Tiago Bessega	tiagobessega@gmail.com	16	RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E, Resíduo Químico Líquido, Resíduo Químico Sólido e RSS - Grupo B sólido
41902	UFSM - Prédio 18 - Dpto Química	CCNE	Tiago Bessega	tiagobessega@gmail.com	18	RSS - Grupo B, RSS - Grupo A2 e E, Resíduo Químico Sólido e Resíduo Químico Líquido
41873	UFSM - Prédio 19 - Bioquímica Toxicológica	CCNE	Tiago Bessega	tiagobessega@gmail.com	19	RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
42345	UFSM - Prédio 20 - DEMIP	CCS	Viviane Souza	vicgsouza@yahoo.com.br	20	RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E, Resíduo Químico Líquido, Resíduo Químico Sólido e RSS - Grupo B sólido
			Marcela Arend	marcela.arend@bol.com.br		
41896	UFSM - Prédio 20 - Dpto de Patologia	CCS	Everton Pedebos Pittaluga	everton.pittaluga@gmail.com	20	Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos e RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
			Gabrielle Scapin	gabi_scapin@yahoo.com.br		
41878	UFSM - Prédio 21 - Dpto Fisiologia e Farmacologia	CCS	Rejane Maria Roratto Foletto	rejanemr8foletto@gmail.com	21	RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E, Resíduo Químico Líquido e RSS - Grupo B sólido
			Elisia Gomes da Silva	elisia.biomedicina@hotmail.com		
46264	UFSM - Prédio 26 - Depto de Análises Clínicas e Toxicológicas	CCS	Helena Kober	helenakober@yahoo.com.br	26	Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos e RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
			Graciane Zanon	sebgraci@gmail.com		
41874	UFSM - Prédio 26 - Dpto de Cirurgia	Prédio de Apoio	Cristiane Walter dos Santos	cristianews.cws@hotmail.com	Prédio 353 - Florianópolis, 1750	RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
41880	UFSM - Prédio 26 - Dpto Farmácia Industrial	CCS	Rosemary Bueno	rosemarybueno@gmail.com	26	RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E, Resíduo Químico Líquido, Resíduo Químico Sólido e RSS - Grupo B sólido
			Vanessa Ribeiro	vanessa.amaralribeiro@gmail.com		
41876	UFSM - Prédio 26 - Farmácia Escola Comercial	CCS	Dian Celante	farmacia.escola.ufsm@gmail.com	26	RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E e RSS - Grupo B
41872	UFSM - Prédio 351 - Odontologia	CCS	Mauro Barcellos Ferreira	mauro0311@gmail.com	351	Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos e RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
41899	UFSM - Prédio 40 - CAL	CAL	Beto Fidler	betofidler@ufsm.br	40	Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos
41879	UFSM - Prédio 42 - Ciência e Tecnologia dos Alimentos	CCR	Fernando Saccol	nando1701@gmail.com	42	Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos e RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
			Gustavo Andrade Ugalde	gustavo.ugalde@ufsm.br		
41764	UFSM - Prédio 42 - Defesa Fitossanitária	CCR	Fernando Saccol	nando1701@gmail.com	42	Resíduos Químicos Sólidos e RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
			Gustavo Andrade Ugalde	gustavo.ugalde@ufsm.br		
42343	UFSM - Prédio 42	CCR	Fernando	nando1701@gmail.com	42	Resíduos Químicos



	- Lab de Solos		Saccol				
			Gustavo Andrade Ugalde	gustavo.ugalde@ufsm.br			Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos
41909	UFSM - Prédio 43 - Dpto Solos	CCR	Fernando Saccol	nando1701@gmail.com	43		Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos
			Gustavo Andrade Ugalde	gustavo.ugalde@ufsm.br			
			Anderson Boff	andersonsolos@gmail.com			
42341	UFSM - Prédio 44G - LABMIP	CCR	Fernando Saccol	nando1701@gmail.com	44G		Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos e RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
			Gustavo Andrade Ugalde	gustavo.ugalde@ufsm.br			
41893	UFSM - Prédio 44 - Lab Análise Micotoxicológica	CCR	Fernando Saccol	nando1701@gmail.com	44		Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos
			Gustavo Andrade Ugalde	gustavo.ugalde@ufsm.br			
41885	UFSM - Prédio 44 - Lab Bacteriologia	CCR	Fernando Saccol	nando1701@gmail.com	44		Resíduos Químicos Líquidos - Solução Tampão, Resíduos Químicos Sólidos e RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
			Gustavo Andrade Ugalde	gustavo.ugalde@ufsm.br			
41905	UFSM - Prédio 44 - Lab Doenças Parasitárias	CCR	Gustavo Andrade Ugalde	gustavo.ugalde@ufsm.br	44		RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E e RSS - Grupo B - Líquido
41889	UFSM - Prédio 44 - Lab Ornitopatologia	CCR	Fernando Saccol	nando1701@gmail.com	44		RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E e RSS - Grupo B - Sólido
41881	UFSM - Prédio 46 - NIDAL	CCR	Jossiê Zamperetti Donadel	jossiedonadel@yahoo.com.br	46		Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos e RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
			Fernando Saccol	nando1701@gmail.com			
			Gustavo Andrade Ugalde	gustavo.ugalde@ufsm.br			
41887	UFSM - CEFD P. 51 e Lab Bioquímica do Exercício	CEFD	Rafael de Almeida Ramos	rafael_amos13@hotmail.com	51		RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E, RSS - Grupo B - Líquido e Resíduo Químico Sólido
41888	UFSM - Prédio 63A - Virologia	CCR	Rudi Weiblen	rudiweiblen@gmail.com	63A		RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E, RSS - Grupo B - Sólidos
41883	UFSM - Prédio 81 - Lab de Avicultura	CCR	Fernando Saccol	nando1701@gmail.com	81		Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos e RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
			Gustavo Andrade Ugalde	gustavo.ugalde@ufsm.br			
41907	UFSM - Prédio 88 - Lab de Produtos Florestais	CCR	Fernando Saccol	nando1701@gmail.com	88		Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos
			Gustavo Andrade Ugalde	gustavo.ugalde@ufsm.br			
41877	UFSM - Prédio 97 Anexo B - Lab	HVU	Glaucia Kommers	glaukommers@yahoo.com	97		Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos

	Patologia Veterinária		Fernando Saccol	nando1701@gmail.com		Químicos Sólidos e RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
41895	UFSM - Prédio 97 - Hospital Veterinário (HVU)	HVU	Fernando Saccol	nando1701@gmail.com	97	Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos e RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
			Hilo Rodnei da Silva Paim	hilopaim@yahoo.com.br		
41910	UFSM - Prédio 9B - Dpto Eng Química	CT	Mariana Bassaco	mariquimica@gmail.com	9B	RSS - Grupos A1, A4 e E, Resíduo Químico Sólido, Pilhas e acumuladores de energia e Resíduo Químico Líquido
			Margiani Fortes	margiani.fortes@ufsm.br		
42342	UFSM - Prédio 9D - Lab de Motores	CT	Roberto Antônio Garlet	g-let@hotmail.com	9D	Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos
41901	UFSM - SATIE PRAE	SATIE	Angelita do Amaral Bezerra	angelbep7@hotmail.com	União Universitária 31	Resíduos Químicos Sólidos e RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
41900	UFSM - RU	RU I e RU II	Upiragibe		RU I (31) e RU II (em frente ao almoxarifado)	Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos e Lâmpadas fluorescentes
41884	LABNEURO - P. 15B	CCS	Luís Manoel do Rosário Ferraz	luisquimico@gmail.com	15B	Resíduos Químicos Líquidos e RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
41891	Gráfica	Imprensa Universitária	Upiragibe		Prédio da Gráfica	Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos
53938	CQVS - SEU	CQVS	Larissa Venturini	larissa.venturini@hotmail.com	48C	RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
			Alan de Lima Donadel	alan.donadel@ufsm.br		
41894	Lab de Piscicultura	CCR	Silvino Sasso Robalo	silvinosr@gmail.com	84	Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos e RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
41892	Almoxarifado Central	Almoxarifado Central	Upiragibe		64	RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
41890	Biotério Central	98 B	Ligia Gomes Myazato	bioterio@ufsm.br	98 B	RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
41882	Prédio 26 - CTEFAR	CCS	Luciana Filippin Cossein	lucianacossetin@gmail.com		Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos e RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
41886	Prédio 20 - LAPEMI	CCS	Marcela Arend	marcela.arend@bol.com.br	20	Resíduos Químicos Líquidos e RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
76050	Prédio 51 - LAPAS	CEFD	Luiz Osório Cruz Portela	luizzportela@gmail.com	51	RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
76051	Prédio 26 - Dpto Enfermagem	CCS	Carla Mário Brittes	camabri@gmail.com	26	RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E e RSS - Grupo B - Sólido
			Jennifer Menezes	jenniefufsm@gmail.com		
61013	Prédio 10 - NAFA	CT	Bruno Della Flora	nafa@ufsm.br	10	Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos
			Luis Adolfo Limana	nafa@ufsm.br		



			Berni			
61012	RU II		*			Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos
77942	Prédio 42 - Ciência e Tecnologia dos Alimentos	CCR			42	*
54840	Prédio 77 - Dpto de Fitotecnia	CCR	Fernando Saccol	nando1701@gmail.com	77	Resíduos Químicos Líquidos

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA COORDENADORIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO AMBIENTAL E URBANO SETOR DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL	LOGO DA EMPRESA
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º da solicitação:	Data da emissão:
---------------------	------------------

COLETA DE RESÍDUOS

#	Ponto de Coleta	Classe/Tipo de Resíduo	Quantidade	N.º do MTR
1				
2				
3				
4				
5				

ENTREGA DE RECIPIENTES

#	Ponto de Coleta	Especificações dos Recipientes	Quantidade
1			
2			
3			
4			
5			

Observações:.....
.....
.....
.....
.....



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO ___/2019

Que firmam a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice Reitor Prof. LUCIANO SCHUCH e a empresa _____, estabelecida na Rua _____, em _____-____, CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PERIGOSOS E ESPECIAIS GERADOS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – CAMPI SANTA MARIA/RS, CACHOEIRA DO SUL/RS, FREDERICO WESTPHALEN/RS E PALMEIRA DAS MISSÕES/RS, de acordo com o que prescreve a Lei 8.666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no processo 23081.059378/2018-08 da proposta da licitante vencedora do Pregão Eletrônico nº 140/2019, que integra o presente Contrato, como se aqui estivesse transcrita, para o fim acima e de acordo com as seguintes Cláusulas e subcláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a prestar o SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PERIGOSOS E ESPECIAIS GERADOS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – CAMPI SANTA MARIA/RS, CACHOEIRA DO SUL/RS, FREDERICO WESTPHALEN/RS E PALMEIRA DAS MISSÕES/RS, conforme discriminação constante em anexo ao presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar os serviços objetos da licitação, desde que a subcontratação seja informada oficialmente à UFSM e desde que esta apresente a documentação da(s) subcontratada(s), a mesma que lhe foi exigida, na sua totalidade, e o contrato (ou equivalente) que comprove formalmente o vínculo firmado entre as partes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste CONTRATO nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, parág.

1º.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO**

Importa o presente Contrato no valor total anual de **R\$ _____** (_____).

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento SEMANALMENTE, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA
DO REAJUSTAMENTO**

Não haverá reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do contrato, conforme determina a Lei 9.069/1995 e a Lei 10.192/2001.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Decorridos os 12 (doze) meses do contrato, os preços serão reajustados baseados na variação do índice INPC/IBGE do período.

**CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para atender as despesas decorrentes do presente CONTRATO emitiu a Nota de Empenho nº 2019NE_____, em anexo ao presente contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorá pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO GESTOR DO CONTRATO**

Fica indicado como gestor do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o servidor Upiragibe Vinícius Pinheiro, SIAPE 1964845 e como gestor substituto o servidor André Collasiol, SIAPE 1753083.



CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

As penalidades, para o caso do não cumprimento do presente CONTRATO são as previstas no artigo 77 da Lei N. 8.666/93, bem como os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA DAS MULTAS

As multas em caso de descumprimento das cláusulas contratuais serão as seguintes:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A multa por descumprimento contratual será igual ao valor de um faturamento mensal relativo a cada grupo onde foi verificado o descumprimento. Em caso de reincidência, tal multa terá seu valor dobrado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As multas e demais penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de **R\$** _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante _____.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A garantia contratual, em caso de seguro garantia, deverá estar vigente até o final do instrumento contratual, sendo que, em caso de aditivo contratual, deverá ser renovada previamente a garantia.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o artigo 78, da Lei n.º 8666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ANTICORRUPÇÃO LEI Nº. 12.846/2013

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Para dirimir as questões judiciais a respeito ao presente acordo o foro competente será a Justiça Federal na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME
CARGO

NOME
CARGO

TESTEMUNHAS:

NOME
CARGO

NOME
CARGO



ANEXO AO CONTRATO ___/2019

1 DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PERIGOSOS E ESPECIAIS GERADOS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – CAMPI SANTA MARIA/RS, CACHOEIRA DO SUL/RS, FREDERICO WESTPHALEN/RS E PALMEIRA DAS MISSÕES/RS, abaixo elencados, classificados conforme ABNT NBR 10.004/2004 e RDC ANVISA 222/2018:

- RDC ANVISA 222/2018

RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A – resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção;

RSS DO GRUPO B – resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente;

RSS DO GRUPO E – resíduos perfurocortantes ou escarificantes.

- ABNT NBR 10.004/2004

CLASSE I: RESÍDUOS PERIGOSOS – resíduos que, em função de suas propriedades físicas, químicas ou infectocontagiosas, podem apresentar: (a) risco à saúde pública, provocando mortalidade, incidência de doenças ou acentuando seus índices; (b) riscos ao meio ambiente, quando o resíduo for gerenciado de forma inadequada.

2 DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos do presente Termo de Referência são adotadas as seguintes definições:

- RSS Grupo A – Subgrupo A2: carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica (RDC ANVISA 222, 2018);

- RSS do Grupo A – Subgrupo A3: peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares (RDC ANVISA 222, 2018);

- Resíduo Classe I – Químico: tipo de resíduo que inclui: resíduos químicos sólidos; resíduos químicos líquidos; resíduos químicos gasosos (desde que acondicionados em recipientes seguros); resíduos químicos não identificados, com rótulo avariado e/ou ilegível; produtos químicos vencidos; tintas contendo metais pesados e/ou solventes perigosos e materiais contaminados com; óleos lubrificantes e materiais contaminados com; pesticidas, inseticidas,

herbicidas e materiais contaminados com; resíduos contendo metais pesados, tais como chumbo, arsênio, mercúrio, cádmio, antimônio; toners e cartuchos de impressão; pilhas; baterias; dentre outros;

- Coleta urgente: coleta de resíduos que, por apresentarem risco imediato à vida, à saúde, à propriedade ou ao meio ambiente, ou a critério da administração da UFSM, deve ser realizada com urgência;
- Coletor: recipiente (bombona, caixa, tambor, contêiner, etc.) para acondicionamento de resíduos;
- Ponto de coleta: local de armazenamento temporário de resíduos, cadastrado no Sistema de Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) on-line da FEPAM, onde os mesmos devem ser coletados pela empresa, podendo contemplar um ou mais locais geradores, desde que conectados de alguma forma dentro da estrutura organizacional administrativa da UFSM;
- Local gerador: laboratório, ateliê, sala ou qualquer unidade da UFSM que gere quaisquer resíduos perigosos constantes no objeto do presente Termo de Referência;
- Solicitação de serviços: documento elaborado pela CONTRATANTE no qual são descritas todas as informações referentes aos serviços que devem ser executados pela empresa na semana subsequente, podendo ser enviado por e-mail ou por outro meio de comunicação.

3 DO LOCAL E DA ESTIMATIVA DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão prestados em todos os quatro *campi* da UFSM, nos municípios de Santa Maria/RS, Cachoeira do Sul/RS, Frederico Westphalen/RS e Palmeira das Missões/RS.

Tabela 1 – Estimativa anual da prestação dos serviços de coleta, transporte, armazenamento temporário, tratamento e disposição final de diferentes tipos de resíduos gerados na UFSM.

Item	Tipo de Resíduo	Unidade	Preço unitário (R\$)	Quantidade estimada/mês (Kg)	Valor/mês (R\$)	Valor estimado/ano (R\$)
1	Grupo A	Kg		1.200		
2	Grupo A – Subgrupos A2 e A3	Kg		6.800		
3	Grupo B	Kg		1.800		
4	Grupo E	Kg		1.500		
5	Classe I – Químicos ^a	Kg		2.600		
6	Classe I – Lâmpadas Fluorescentes	Unidade		1.200		
TOTAL/ANO						

^a Este inclui: resíduos químicos sólidos; resíduos químicos líquidos; resíduos químicos gasosos (desde que acondicionados em recipientes seguros); resíduos químicos não identificados, com rótulo avariado e/ou ilegível; produtos químicos vencidos; tintas contendo metais pesados e/ou solventes perigosos e materiais contaminados com; óleos lubrificantes e materiais contaminados com; pesticidas, inseticidas, herbicidas e materiais contaminados com; resíduos contendo metais pesados, tais como chumbo, arsênio, mercúrio, cádmio, antimônio; toners e cartuchos de impressão; pilhas; baterias; dentre outros.



3.2 Para o presente Termo de Referência, todos os tipos de resíduos foram quantificados em massa, sendo o quilograma (Kg) adotado como unidade de medida padrão, à exceção das lâmpadas fluorescentes, quantificadas em unidades. Os resíduos que na planilha das séries históricas apresentavam-se quantificados em volume tiveram seus quantitativos convertidos para massa, adotando-se um valor em massa (Kg) equivalente à metade da quantidade em volume (litros).

3.3 O dimensionamento das quantidades, apresentado na Tabela 1, foi elaborado a partir de um histórico das quantidades de resíduos geradas mensalmente, levantado desde 2008. Para tal, inicialmente foram calculadas duas médias aritméticas para cada tipo de resíduo: (a) média geral, englobando os dados de todo o período do histórico (média A) e (b) média com os dados dos últimos 24 meses, entre março de 2017 e março de 2019 (média B). Após, foi analisado a tendência apresentada, se de crescimento ou declínio do quantitativo do resíduo, e a seguinte metodologia foi adotada: para tendência de crescimento, o valor dimensionado foi a média aritmética de maior valor e, para tendência de declínio, o dimensionamento foi feito pela média aritmética das duas médias anteriores.

4 DOS MATERIAIS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PELA EMPRESA

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os recipientes para acondicionamento de resíduos especificados na Tabela abaixo, de acordo com a demanda da CONTRATANTE.

Tabela 2. Especificações dos recipientes para acondicionamento de cada tipo de resíduo.

Tipo de Resíduo	Especificação do Recipiente	Capacidade de Armazenamento
Químicos: Líquidos	Bombonas de polietileno de alta densidade (PEAD) na cor branca translúcida ou azul, com alça e tampa estreita rosqueada	5L, 10L, 20 ou 60L
	Frascos de PEAD na cor branca translúcida, com alça e tampa estreita rosqueada	1L, 2L, 3L
	Frascos de vidro âmbar ou translúcido, com tampa estreita rosqueada e vedante	1L, 4L
Químicos: Sólidos	Bombonas e baldes de PEAD na cor branca ou azul, com alça e tampa estreita ou larga rosqueada	5L, 10L, 20 ou 60L
	Potes de PEAD na cor branca, com tampa larga rosqueada	100mL, 250mL, 500mL, 1L, 2L, 3L
	Sacos plásticos de PEAD na cor laranja	30L, 50L, 100L
Químicos: Líquidos – Pequeno volume	Baldes de PEAD na cor branca ou azul, com alça e tampa larga rosqueada	5L, 10L, 20L Altura e diâmetro < 40 cm
	Baldes de PEAD na cor branca, com tampa larga rosqueada	1L, 2L, 3L Altura e diâmetro < 40 cm
Químicos: Líquidos –	Tambores de PEAD para	120 ou 200L

Grande volume	acondicionamento de embalagens internas de resíduos químicos	
Lâmpadas fluorescentes	Contêiner equipado com filtro de carvão ativado e separadores individuais de poliuretano, com dimensões aproximadas de: 45cm x 2,44m x 48cm (A x L x P)	70 un.
Material perfurocortante	Caixa de papelão rígido ou plástico de PEAD ou equivalente, com tampa, resistente à punctura, ruptura e vazamento	3 até 21L
Biológicos infectantes	Saco plástico branco leitoso, impermeável, resistente a ruptura e vazamento	15L, 30L, 50L, 100L

5 DOS PRAZOS

5.1 Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para iniciar os serviços.

5.2 A CONTRATADA terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, para apresentar o plano anual dos serviços à fiscalização da UFSM, que irá avaliá-lo e, caso esteja de acordo, deverá aprová-lo. Caso ocorra renovação de Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura da renovação, para apresentar seu plano anual.

6 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PLANO ANUAL

6.1 A empresa vencedora deverá elaborar o seu plano anual e apresentá-lo à CONTRATANTE dentro do prazo determinado no item 5.2. O plano anual deverá estar de pleno acordo com as condições do Contrato e deverá incluir, no mínimo:

- k) **Cronograma semanal** de coleta por grupo e/ou classe de resíduos;
- l) Planilha com todos os pontos de coleta de resíduos da UFSM (tendo como referência a planilha constante no Anexo A do presente Termo de Referência);
- m) Estimativa do número de recipientes (sacos, bombonas, etc.) que serão fornecidos **mensalmente** à CONTRATANTE, seguindo as especificações descritas no item 4 deste Termo de Referência;
- n) Listagem e descrição dos EPIs utilizados pelos profissionais responsáveis pela coleta de resíduos;
- o) Listagem e descrição de todos os veículos licenciados para o transporte de resíduos, com as placas automotivas e as placas de sinalização dos mesmos;
- p) Itinerários e rotas que os veículos licenciados farão desde a coleta até a destinação final dos resíduos, indicando os trajetos e distâncias percorridas, os locais de armazenamento temporário, as unidades de transbordo e os locais de tratamento e de disposição final;
- q) LO para transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos, LOs dos locais de armazenamento temporário, tratamento e disposição final, com as ARTs dos Responsáveis Técnicos destes locais, e, se for o caso, contrato(s) firmado(s) com empresa(s) subcontratada(s);
- r) Fluxograma descrevendo todos os processos de tratamento, misturas



("blendagem") e destinação final dos resíduos, e os tratamentos de efluentes utilizados, se for o caso;

s) Modelo do Comprovante de Coleta de Resíduos e de Entrega de Recipientes, contendo, no mínimo: data; identificação da CONTRATADA; identificação da CONTRATANTE; identificação do ponto de coleta; grupo/classe/tipo e quantitativo de resíduo; especificações e quantidades dos recipientes;

t) Modelo do Certificado de Destinação Final, descrevendo a classe, o tipo, a quantidade dos resíduos e a tecnologia de tratamento aplicada.

6.2 As informações previstas no plano anual poderão ser modificadas pela CONTRATANTE a qualquer momento durante a vigência do Contrato, desde que as alterações sejam comunicadas oficialmente à CONTRATADA, com antecedência mínima de 15 dias corridos. Do mesmo modo, a empresa também poderá modificar qualquer item previsto no plano anual, desde que seja comunicado oficialmente à fiscalização da UFSM, com antecedência mínima de 15 dias corridos, que deverá, caso esteja de acordo, aprovar as modificações na prestação dos serviços.

6.3 As especificações técnicas, os conceitos, as definições e as exigências dos poderes públicos relativas aos serviços objeto deste Termo de Referência estão descritas em legislações, resoluções, normas, especificações e normas técnicas editadas pelos órgãos federais, estaduais e municipais encarregados de regulamentar as atividades e pelas normas da ABNT, devendo ser rigorosamente cumpridas pela CONTRATADA na execução dos serviços.

ENTREGA DE RECIPIENTES

6.4 A empresa vencedora deverá fornecer os recipientes para acondicionamento de resíduos, conforme o item 4 do presente Termo de Referência, devidamente identificados e de acordo com as normas e legislações vigentes para acondicionamento e transporte de cada tipo de resíduo.

6.4.1 Os recipientes serão solicitados pela fiscalização da UFSM nas Solicitações de Serviços emitidas semanalmente à CONTRATADA, sendo dever desta disponibilizar as quantidades que lhe forem solicitadas.

6.4.2 Na ocasião da coleta de resíduos, a CONTRATADA deverá substituir os recipientes coletados por outros vazios, a menos que a fiscalização da UFSM considere desnecessário.

6.4.3 É responsabilidade da CONTRATADA arcar com quaisquer custos de manutenção dos referidos recipientes.

6.5 A CONTRATADA terá um prazo máximo de 48h para realizar a entrega de recipientes para acondicionamento de resíduos no *campus* Santa Maria /RS e de 7 (sete) dias corridos para realizar a entrega nos *campi* Cachoeira do Sul/RS, Frederico Westphalen/RS e Palmeira das Missões/RS, com prazos a contar do envio da solicitação via mensagem de e-mail pela fiscalização da UFSM.

COLETA

6.6 O serviço de coleta de resíduos deverá ser realizado em dias úteis, das 08:00h às 12:00h

e/ou das 13:00h às 17h30.

6.7 A empresa deverá realizar a coleta de resíduos em todos os pontos de coleta da UFSM cadastrados no Sistema de Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) on-line da FEPAM (Anexo A do presente Termo de Referência).

6.7.1 Quaisquer destes pontos de coleta poderão vir a ser inativados, modificados – quanto ao tipo de resíduo gerado – bem como novos poderão ser cadastrados, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e desde que informado oficialmente à CONTRATADA.

6.8 A CONTRATADA deverá realizar, no decorrer da semana, as coletas requisitadas pela CONTRATANTE na sua totalidade, contemplando o estabelecido na Solicitação de Serviço emitida na semana anterior.

6.9 As coletas deverão ser acompanhadas por representante(s) da fiscalização da UFSM, sob pena de não serem consideradas para efeito de prestação de serviço e posterior pagamento.

6.10 No ato da coleta, os resíduos serão entregues à CONTRATADA pesados/quantificados (em quilos ou unidades), de acordo com as unidade de medida descritas no item 3 deste Termo de Referência, devendo o(s) funcionário(s) da CONTRATADA atestar e tomar nota desses valores.

6.11 As coletas deverão ser realizadas, exclusivamente, pelos funcionários da CONTRATADA, cabendo aos representantes da Administração apenas acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.12 A coleta de Resíduos Biológicos Infectantes no *campus* Santa Maria/RS deverá ser realizada 3 vezes na semana, no mínimo, ou quatro vezes, se a fiscalização da UFSM assim definir, sendo estas realizadas necessariamente nos dias que não estiver ocorrendo a coleta de Resíduos Classe I.

6.13 A coleta de Resíduos Classe I no *campus* Santa Maria/RS deverá ser realizada uma vez por semana, no mínimo, preferencialmente às quartas-feiras.

6.14 Para o caso de coletas urgentes, que serão definidas pela fiscalização da UFSM, a CONTRATADA terá até 48h para realizar a coleta dos resíduos, com prazo a contar do envio da solicitação via mensagem de e-mail pela fiscalização da UFSM.

6.15 A CONTRATADA terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos – com prazo a contar do envio da solicitação via mensagem de e-mail pela fiscalização da UFSM – para realizar a coleta de resíduos nos pontos de coleta dos *campi* Cachoeira do Sul/RS, Frederico Westphalen/RS e Palmeira das Missões/RS, exceto quando se tratar de coleta urgente, cujo prazo máximo será de 48h.

6.16 No ato da coleta, a CONTRATADA deverá emitir duas vias idênticas do Comprovante de Coleta de Resíduos e de Entrega de Recipientes, conforme modelo proposto em seu plano anual, sendo que as duas vias deverão ser assinadas por um representante da UFSM e um funcionário da CONTRATADA, ficando a 1ª via sob posse da CONTRATADA e a 2ª via como recibo da CONTRATANTE.

6.17 A CONTRATADA deverá dispor de veículo licenciado para coleta e transporte de resíduos perigosos.

6.17.1 O veículo deverá ser habilitado para o transporte dos resíduos coletados, bem como estar com sua estrutura e documentação em conformidade com as normas legais e técnicas vigentes.



6.18 Durante a coleta, a CONTRATADA deverá sinalizar ou isolar a área, conforme for necessário, visando à segurança dos seus funcionários, dos servidores da CONTRATANTE ou de terceiros, adotando todas as medidas preventivas contra acidentes recomendadas pela legislação vigente.

RELATÓRIOS

6.19 A CONTRATADA apresentará mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, um relatório sobre os serviços realizados no mês anterior, assinado pelo Responsável Técnico da empresa, o qual deverá ser analisado e aprovado pelo gestor ou por um fiscal do contrato, em caso de impossibilidade do primeiro. O relatório deverá conter:

- b) Relação dos pontos de coleta com seu respectivo qualitativo (classe, tipo) e quantitativo (em Kg ou unidades) de resíduos coletados bem como qualitativo (galão, bombona, tambor, etc. e os respectivos volumes destes) e quantitativo (em unidades) de recipientes fornecidos, mostrando os somatórios semanais e mensal;
- b) Os CDFs, descrevendo a técnica de tratamento utilizada e a disposição final de cada tipo de resíduo;
- c) Caso algum resíduo tenha sido tratado por cremação ou incineração, deverá ser anexado ao relatório o Certificado de Disposição Final das Cinzas;
- d) Relato sobre qualquer imprevisto, acidente ou desvio das atividades padrão que venha a ocorrer, com apontamento das possíveis causas e das ações corretivas tomadas pela CONTRATADA;
- e) Relato sobre qualquer inadequação quanto à identificação, à pesagem, ao acondicionamento ou outros, por parte da CONTRATANTE.

6.20 Quando em desacordo com as exigências e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e/ou com a proposta apresentada pela empresa, os serviços podem ser rejeitados pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA corrigi-los em até cinco dias úteis, com prazo a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.20.1 Correrão por conta e risco da empresa a substituição dos materiais e/ou correção dos serviços que não foram realizados conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e/ou na proposta apresentada pela empresa.

6.21 Constatadas irregularidades e/ou situações em desacordo com as exigências do Contrato, o pagamento poderá ser retido e/ou cancelado. Em hipótese alguma a Contratada será ressarcida do ônus pelo tempo, que assim perdurar, até a regularização definitiva da(s) situação(ões) pendente(s), enquanto estiver retida a referida nota fiscal.

6.22 O serviço somente será considerado concluído, para fins de pagamento, após o atesto das notas fiscais pelo gestor e/ou fiscal técnico da UFSM.

6.23 A CONTRATADA contabilizará nas notas fiscais somente os valores referentes à quantidade (em quilos ou unidades) dos resíduos coletados e tratados, sendo que os valores da proposta deverão prever os demais custos inerentes aos serviços objeto do Contrato.

7 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 É dever da CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar, através do gestor e/ou fiscal técnico, a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo desta o cumprimento de todas as obrigações e responsabilidades assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, bem como comunicando oficialmente esta sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

7.2 É obrigação da CONTRATANTE, através dos responsáveis pelos pontos de coleta da UFSM, entregar os resíduos devidamente acondicionados, pesados e rotulados, devendo a CONTRATADA negar-se a realizar a coleta caso essas condições não estejam atendidas.

7.3 A CONTRATANTE deverá, através dos responsáveis pelos pontos de coleta da UFSM, acompanhar e fiscalizar a coleta de resíduos, sendo o serviço realizado exclusivamente pelos funcionários da CONTRATADA.

7.4 É obrigação da CONTRATANTE, através do gestor e/ou fiscal técnico, emitir semanalmente as Solicitações de Serviços ao(s) encarregado(s) designado(s) pela CONTRATADA, com a devida antecedência prevista no plano anual apresentado pela mesma.

7.5 A CONTRATANTE deverá fornecer espaço físico adequado, água e energia elétrica caso seja necessária a solidificação de resíduos líquidos e a legislação exija que o procedimento seja realizado no local gerador do resíduo.

7.6 É dever da CONTRATANTE, através dos responsáveis pelos pontos de coleta da UFSM, não aceitar sacos e recipientes coletores em más condições de uso (rasgados, quebrados, sujos, contaminados, com mau cheiro), diferentes daqueles previstos neste Termo de Referência, no plano anual apresentado pela CONTRATADA e/ou em desacordo com a legislação vigente.

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 É obrigação da CONTRATADA executar os serviços conforme as especificações do presente Termo de Referência e da sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade especificada neste Termo de Referência e em sua proposta.

8.2 A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente todas as normas vigentes para prestação dos serviços contratados, como normas da ABNT, ANVISA, ANTT, resoluções do CONSEMA/RS, CONAMA, normativas e instruções técnicas da FEPAM, entre outras para atendimento legal da prestação dos serviços.

8.3 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

8.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, culposo ou doloso, decorrente de atos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, durante a execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

8.5 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais danos causados ao meio ambiente e/ou a qualquer pessoa em razão de contaminação, acidente ou qualquer outro fato decorrente da execução dos serviços.

8.6 A CONTRATADA terá por obrigação realizar a coleta de resíduos em todos os pontos de



coleta da UFSM cadastrados no Sistema de Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) on-line da FEPAM (a listagem dos pontos de coleta existentes atualmente na UFSM está mostrada no Anexo A do presente Termo de Referência).

8.7 A CONTRATADA deverá realizar a coleta no local gerador (sala, laboratório, ateliê, etc., conforme definido neste Termo de Referência), definido pela fiscalização da UFSM, desde que este esteja incluído em algum ponto de coleta emissor de MTRs e desde que a localização (n.º da sala, prédio, centro, etc.) esteja descrita na área de observações do MTR.

8.8 É responsabilidade da CONTRATADA apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los de todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários.

8.9 A CONTRATADA deverá possuir todos os pontos de coleta da UFSM constantes no Sistema de Controle de MTR on-line da FEPAM em seu cadastro interno, com as mesmas informações presentes nesse Sistema e, havendo a necessidade de cadastramento de novo(s) ponto(s) de coleta, esta terá até 48h para inserir o(s) novo(s) ponto(s) no sistema da empresa e no máximo 7 (sete) dias corridos para iniciar as coletas nesse(s) ponto(s), com prazos a contar do envio da solicitação por mensagem de e-mail pela fiscalização da UFSM.

8.10 É obrigação da CONTRATADA recusar-se a coletar resíduos que não estiverem devidamente acondicionados, rotulados e pesados e/ou quando os MTRs não estiverem corretamente preenchidos.

8.11 É obrigação da CONTRATADA recusar-se a coletar resíduos que estiverem acondicionados em sacos ou recipientes coletores diferentes daqueles previstos no plano anual apresentado e/ou em desacordo com a legislação ambiental vigente.

8.12 É dever da CONTRATADA comunicar oficialmente ao gestor e/ou fiscal técnico da UFSM sempre que se recusar a coletar resíduos em razão de esses apresentarem irregularidade(s) no acondicionamento, na rotulagem, na pesagem e/ou no preenchimento dos MTRs. Caso a empresa se recuse a coletar resíduos e não comunique oficialmente à fiscalização da UFSM, o fato será interpretado como uma recusa da CONTRATADA em realizar o serviço, caracterizando inexecução parcial dos serviços objeto do Contrato, o que poderá acarretar na abertura de um processo administrativo e aplicação das devidas sanções.

8.13 A CONTRATADA deverá realizar o serviço de coleta de resíduos em dias úteis, das 08:00h às 12:00h e/ou das 13:00h às 17h30.

8.14 A coleta de Resíduos Biológicos Infectantes – classificados de acordo com a RDC ANVISA 222/2018, conforme descrito no objeto deste Termo de Referência – no *campus* Santa Maria/RS deverá ser realizada pela CONTRATADA 3 (três) vezes na semana, no mínimo, ou quatro vezes, se a fiscalização da UFSM assim definir, sendo estas realizadas necessariamente nos dias que não estiver ocorrendo a coleta de Resíduos Classe I.

8.15 A coleta de Resíduos Classe I – conforme descrito no objeto deste Termo de Referência – no *campus* Santa Maria/RS deverá ser realizada pela CONTRATADA uma vez por semana, no mínimo, preferencialmente às quartas-feiras.

8.16 É responsabilidade da CONTRATADA portar no veículo de transporte de resíduos uma via impressa do documento MTR, bem como produzir, imprimir e manter nos veículos cópias das

Fichas de Emergência e Envelopes com as informações sobre os resíduos transportados, conforme previsto na legislação vigente.

8.17 Caso seja necessária a solidificação de resíduos líquidos, é obrigação da CONTRATADA fornecer todos os equipamentos, materiais, equipamentos de proteção individual, matérias-primas, insumos e mão de obra necessários para tal processo, o qual poderá ser realizado na UFSM, caso a legislação obrigue que este seja realizado no local gerador, ficando a CONTRATANTE obrigada a fornecer espaço físico adequado, água e energia elétrica.

8.18 Para o caso de coletas urgentes, as quais serão definidas pela fiscalização da UFSM, a CONTRATADA terá até 48h para realizar a coleta dos resíduos, com prazo a contar do envio da solicitação via mensagem de e-mail pela fiscalização da UFSM.

8.19 É obrigação da CONTRATADA fornecer todos os recipientes para acondicionamento de resíduos descritos no item 4, os quais devem estar em conformidade com aqueles previstos no plano anual apresentado pela empresa e com a legislação vigente.

8.20 A CONTRATADA deverá fornecer todos os sacos e recipientes coletores (bombonas, caixas, tambores, contêineres, etc.) especificados no item 4, requisitados pela CONTRATANTE, os quais devem estar devidamente limpos, higienizados, sanitizados e em perfeitas condições de uso, ficando obrigada a CONTRATANTE, através dos responsáveis pelos pontos de coleta de resíduos da UFSM, a recusar-se a recebê-los em más condições (rasgados, sujos, quebrados, contaminados, com mau cheiro).

8.21 A CONTRATADA terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos – com prazo a contar do envio da solicitação via mensagem de e-mail pela fiscalização da UFSM – para realizar a coleta de resíduos nos pontos de coleta dos *campi* Cachoeira do Sul/RS, Frederico Westphalen/RS e Palmeira das Missões/RS, exceto quando se tratar de coleta emergencial, cujo prazo máximo será de 48h.

8.22 Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 48h para realizar a entrega de sacos e recipientes coletores no *campus* Santa Maria /RS, com prazo a contar do envio da solicitação via mensagem de e-mail pela fiscalização da UFSM.

8.23 Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 7 (sete) dias corridos para realizar a entrega de sacos e coletores nos *campi* Cachoeira do Sul/RS, Frederico Westphalen/RS e Palmeira das Missões/RS, com prazo a contar do envio da solicitação por mensagem de e-mail pela fiscalização da UFSM.

8.24 A fiscalização da UFSM realizará vistorias nas unidades da CONTRATADA e SUBCONTRATADA(s), se esta(s) existir(em), sendo obrigação desta(s) agendar a visita dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação via mensagem de e-mail pela fiscalização da UFSM, receber a equipe de fiscalização nas respectivas unidades e acompanhar o processo com, no mínimo, o seu Responsável Técnico. O descumprimento do supradescrito caracterizará inexecução parcial das obrigações contratuais, sob o risco de aplicação das devidas sanções, por meio de processo administrativo.

8.25 A CONTRATADA é responsável pela correta e adequada destinação final dos resíduos coletados, devendo comprovar tal por meio de Certificado de Destinação Final (CDF) reconhecido pelos órgãos ambientais e conforme a legislação vigente.

8.26 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, um relatório contendo: o quantitativo (em unidades) e o qualitativo (galão, bombona, tambor, etc.) dos recipientes fornecidos à CONTRATANTE; o quantitativo (em Kg ou unidades) e o qualitativo (classe, tipo) dos resíduos coletados; os CDFs, descrevendo os tratamentos dados aos resíduos; outras informações especificadas no item 6.19 deste Termo de Referência. Este relatório deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa,



aplicando-se este procedimento a todas as coletas realizadas no período de um mês. A entrega do relatório deve ser efetuada até o quinto dia útil de cada mês seguinte à coleta.

8.27 É obrigação da CONTRATADA elaborar o seu plano anual, contendo, no mínimo, o especificado no item 6.1 deste Termo de Referência, e apresentá-lo à CONTRATANTE no prazo determinado.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O serviço somente será considerado concluído, para fins de pagamento, após o atesto das notas fiscais pelo gestor ou, em caso de impossibilidade deste, por um fiscal técnico da UFSM.

9.2 A CONTRATADA poderá contabilizar nas notas fiscais somente os valores referentes à quantidade (em quilos) dos resíduos coletados e tratados, sendo que os valores da proposta deverão prever os demais custos inerentes aos serviços objeto do Contrato. Não serão consideradas, para fins de contabilização de faturamento e posterior pagamento, por exemplo, a vinda do caminhão sem que este, por qualquer motivo, tenha realizado a coleta de resíduos ou a entrega de sacos e/ou coletores.

9.3 Constatadas irregularidades e/ou situações em desacordo com as exigências do Contrato, o pagamento poderá ser retido e/ou cancelado. Em hipótese alguma a Contratada será ressarcida do ônus pelo tempo, que assim perdurar, até a regularização definitiva da(s) situação(ões) pendente(s), enquanto estiver retida a referida nota fiscal.

10 DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E DO DESCONTO (GLOSA)

10.1 A avaliação será realizada por meio do cumprimento dos serviços e obrigações previstos no presente Termo de Referência, nas Solicitações de Serviços emitidas pela CONTRATANTE e no plano anual elaborado pela CONTRATADA. Caso a empresa não cumpra na totalidade as coletas previstas, não realize as entregas dos recipientes solicitados, deixe de comparecer a algum *campi* da UFSM de forma injustificada, não cumpra os prazos previstos, ou caso ocorra qualquer outra situação em desacordo com o descrito neste Termo de Referência, poderá a fiscalização da UFSM glosar o faturamento mensal dos serviços. Se a empresa deixar de realizar alguma coleta, um valor de até 10% do quantitativo de resíduos que deixou de ser coletado pela empresa no dia que o serviço não for prestado poderá ser glosado. Da mesma forma, caso os recipientes coletores não sejam entregues, até 10% da quantidade máxima de resíduos que seriam acondicionados nos mesmos no dia de serviços não realizados poderão ser glosados do valor do faturamento.

10.2 A empresa não poderá exceder, de forma injustificada, os horários para prestação de serviços estipulados neste Termo de Referência, podendo vir a ter um valor equivalente a uma fração de hora daquele dia, convertidos para o peso coletado, a ser glosado do faturamento mensal.

PONTOS DE COLETA DE RESÍDUOS DA UFSM

CÓDIGO	PONTO	CENTRO	NOME	E-MAIL	PRÉDIO	TIPO DE RESÍDUO
41903	Dpto de Morfologia - Setor de Anatomia	CCS	Gian Marcon	marcongian32@gmail.com	19	Grupo B Líquido, RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E RSS - Grupo B Sólidos
			Guilherme Pereira Chiarello	www.guilherme10@gmail.com		
41898	Prédio 19 - Morfologia - Lab Biogenômica	CCS	Marina Vencato	marinasouzavencato@gmail.com	19	Grupo B Líquido, RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
			Gian Marcon	marcongian32@gmail.com		
41875	Prédio 19 - Morfologia - Lab de Histologia	CCS	Marina Vencato	marinasouzavencato@gmail.com	19	Grupo B Líquido, RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E RSS - Grupo B Sólidos
			Gian Marcon	marcongian32@gmail.com		
42346	UFSM - Campus Frederico Westphalen	Frederico Westphalen	Fernanda Volpatto	fer_volpatto@yahoo.com.br	Frederico Westphalen	RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E, Resíduo Químico Líquido e Resíduo Químico Sólido
41897	UFSM - Campus Palmeira das Missões	Palmeira das Missões	Marina Zadra	marizadra@yahoo.com.br	Palmeiras das Missões	RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E, Resíduo Químico Líquido e Resíduo Químico Sólido, Modelo Resíduo tipo B Líquido, Modelo Resíduo tipo B sólido
46269	UFSM - Colégio Politécnico - Prédio 70 e Anexos	Politécnico	Olney Machado	olneym@gmail.com	70	Grupo B - Líquido, RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E e Químico sólido
			Ísis Pasquali	bio.isis@hotmail.com		
46270	UFSM LABRUMEN - Tambo - Prédio 96	CCR	Gisele Lutz	gisele.lutz@gmail.com	96	Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos e RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
			Vítor Augusto Schütt Zizemer	vitorzizemer@gmail.com		
41911	UFSM - Prédio 05	CTISM	Melina de Azevedo Mello	melina@ctism.ufsm.br	5	Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos
			Carlos Benetti	benetti@ctism.ufsm.br		
41908	UFSM - Prédio 10 - Dpto Eng. Ambiental	CT	Luís Claussen	luiseclaussen@yahoo.com.br	10	Resíduos Químicos Líquidos - Coprocessamento, Resíduos Químicos Sólidos e RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
41906	UFSM - Prédio 13 - Lab Físico-química	CCNE	Tiago Bessega	tiagobessega@gmail.com	13	Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos
42344	UFSM - Prédio 10 - LMCC	CT	Vilson Machado Tombezi	vilsontombezi@hotmail.com	10	Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos
41904	UFSM - Prédio 16 - Biologia	CCNE	Tiago Bessega	tiagobessega@gmail.com	16	RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E, Resíduo Químico Líquido, Resíduo Químico Sólido e RSS - Grupo B sólido



41902	UFSM - Prédio 18 - Dpto Química	CCNE	Tiago Bessega	tiagobessega@gmail.com	18	RSS - Grupo B, RSS - Grupo A2 e E, Resíduo Químico Sólido e Resíduo Químico Líquido
41873	UFSM - Prédio 19 - Bioquímica Toxicológica	CCNE	Tiago Bessega	tiagobessega@gmail.com	19	RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
42345	UFSM - Prédio 20 - DEMIP	CCS	Viviane Souza	vicgsouza@yahoo.com.br	20	RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E, Resíduo Químico Líquido, Resíduo Químico Sólido e RSS - Grupo B sólido
			Marcela Arend	marcela.arend@bol.com.br		
41896	UFSM - Prédio 20 - Dpto de Patologia	CCS	Everton Pedebos Pittaluga	everton.pittaluga@gmail.com	20	Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos e RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
			Gabrielle Scapin	gabi_scapin@yahoo.com.br		
41878	UFSM - Prédio 21 - Dpto Fisiologia e Farmacologia	CCS	Rejane Maria Roratto Foletto	rejanemr8foletto@gmail.com	21	RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E, Resíduo Químico Líquido e RSS - Grupo B sólido
			Elisia Gomes da Silva	elisia.biomedicina@hotmail.com		
46264	UFSM - Prédio 26 - Depto de Análises Clínicas e Toxicológicas	CCS	Helena Kober	helenakober@yahoo.com.br	26	Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos e RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
			Graciane Zanon	sebgraci@gmail.com		
41874	UFSM - Prédio 26 - Dpto de Cirurgia	Prédio de Apoio	Cristiane Walter dos Santos	cristianews.cws@hotmail.com	Prédio 353 - Floriano Peixoto, 1750	RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
41880	UFSM - Prédio 26 - Dpto Farmácia Industrial	CCS	Rosemary Bueno	rosemarybueno@gmail.com	26	RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E, Resíduo Químico Líquido, Resíduo Químico Sólido e RSS - Grupo B sólido
			Vanessa Ribeiro	vanessa.amaralribeiro@gmail.com		
41876	UFSM - Prédio 26 - Farmácia Escola Comercial	CCS	Dian Celante	farmacia.escola.ufsm@gmail.com	26	RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E e RSS - Grupo B
41872	UFSM - Prédio 351 - Odontologia	CCS	Mauro Barcellos Ferreira	mauro0311@gmail.com	351	Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos e RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
41899	UFSM - Prédio 40 - CAL	CAL	Beto Fidler	betofidler@ufsm.br	40	Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos
41879	UFSM - Prédio 42 - Ciência e Tecnologia dos Alimentos	CCR	Fernando Saccol	nando1701@gmail.com	42	Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos e RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
			Gustavo Andrade Ugalde	gustavo.ugalde@ufsm.br		
41764	UFSM - Prédio 42 - Defesa Fitossanitária	CCR	Fernando Saccol	nando1701@gmail.com	42	Resíduos Químicos Sólidos e RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
			Gustavo Andrade Ugalde	gustavo.ugalde@ufsm.br		
42343	UFSM - Prédio 42	CCR	Fernando	nando1701@gmail.com	42	Resíduos Químicos

	- Lab de Solos		Saccol						
			Gustavo Andrade Ugalde	gustavo.ugalde@ufsm.br					Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos
41909	UFSM - Prédio 43 - Dpto Solos	CCR	Fernando Saccol	nando1701@gmail.com	43				Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos
			Gustavo Andrade Ugalde	gustavo.ugalde@ufsm.br					
			Anderson Boff	andersonsolos@gmail.com					
42341	UFSM - Prédio 44G - LABMIP	CCR	Fernando Saccol	nando1701@gmail.com	44G				Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos e RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
			Gustavo Andrade Ugalde	gustavo.ugalde@ufsm.br					
41893	UFSM - Prédio 44 - Lab Análise Micotoxicológica	CCR	Fernando Saccol	nando1701@gmail.com	44				Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos
			Gustavo Andrade Ugalde	gustavo.ugalde@ufsm.br					
41885	UFSM - Prédio 44 - Lab Bacteriologia	CCR	Fernando Saccol	nando1701@gmail.com	44				Resíduos Químicos Líquidos - Solução Tampão, Resíduos Químicos Sólidos e RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
			Gustavo Andrade Ugalde	gustavo.ugalde@ufsm.br					
41905	UFSM - Prédio 44 - Lab Doenças Parasitárias	CCR	Gustavo Andrade Ugalde	gustavo.ugalde@ufsm.br	44				RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E e RSS - Grupo B - Líquido
41889	UFSM - Prédio 44 - Lab Ornitopatologia	CCR	Fernando Saccol	nando1701@gmail.com	44				RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E e RSS - Grupo B - Sólido
41881	UFSM - Prédio 46 - NIDAL	CCR	Jossiê Zamperetti Donadel	jossiedonadel@yahoo.com.br	46				Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos e RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
			Fernando Saccol	nando1701@gmail.com					
			Gustavo Andrade Ugalde	gustavo.ugalde@ufsm.br					
41887	UFSM - CEFD P. 51 e Lab Bioquímica do Exercício	CEFD	Rafael de Almeida Ramos	rafael_ramos13@hotmail.com	51				RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E, RSS - Grupo B - Líquido e Resíduo Químico Sólido
41888	UFSM - Prédio 63A - Virologia	CCR	Rudi Weiblen	rudiweiblen@gmail.com	63A				RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E, RSS - Grupo B - Sólidos
41883	UFSM - Prédio 81 - Lab de Avicultura	CCR	Fernando Saccol	nando1701@gmail.com	81				Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos e RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
			Gustavo Andrade Ugalde	gustavo.ugalde@ufsm.br					
41907	UFSM - Prédio 88 - Lab de Produtos Florestais	CCR	Fernando Saccol	nando1701@gmail.com	88				Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos
			Gustavo Andrade Ugalde	gustavo.ugalde@ufsm.br					
41877	UFSM - Prédio 97 Anexo B - Lab Patologia Veterinária	HVU	Glauca Kommers	glaukommers@yahoo.com	97				Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos e RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
			Fernando Saccol	nando1701@gmail.com					
41895	UFSM - Prédio 97 - Hospital Veterinário (HVU)	HVU	Fernando Saccol	nando1701@gmail.com	97				Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos e RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
			Hilo Rodnei da	hilopaim@yahoo.com.br					




			Silva Paim			
41910	UFSM - Prédio 9B - Dpto Eng Química	CT	Mariana Bassaco	mariquimica@gmail.com	9B	RSS - Grupos A1, A4 e E, Resíduo Químico Sólido, Pilhas e acumuladores de energia e Resíduo Químico Líquido
			Margiani Fortes	margiani.fortes@ufsm.br		
42342	UFSM - Predio 9D - Lab de Motores	CT	Roberto Antônio Garlet	g-let@hotmail.com	9D	Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos
41901	UFSM - SATIE PRAE	SATIE	Angelita do Amaral Bezerra	angelbep7@hotmail.com	União Universitária 31	Resíduos Químicos Sólidos e RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
41900	UFSM - RU	RU I e RU II	Upiragibe		RU I (31) e RU II (em frente ao almoxarifado)	Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos e Lâmpadas fluorescentes
41884	LABNEURO - P. 15B	CCS	Luís Manoel do Rosário Ferraz	luisquimico@gmail.com	15B	Resíduos Químicos Líquidos e RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
41891	Gráfica	Imprensa Universitária	Upiragibe		Prédio da Gráfica	Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos
53938	CQVS - SEU	CQVS	Larissa Venturini	larissa.venturini@hotmail.com	48C	RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
			Alan de Lima Donadel	alan.donadel@ufsm.br		
41894	Lab de Piscicultura	CCR	Silvino Sasso Robalo	silvinosr@gmail.com	84	Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos e RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
41892	Almoxarifado Central	Almoxarifado Central	Upiragibe		64	RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
41890	Biotério Central	98 B	Ligia Gomes Myazato	bioterio@ufsm.br	98 B	RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
41882	Prédio 26 - CTEFAR	CCS	Luciana Filippin Cossein	lucianacossetin@gmail.com		Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos e RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
41886	Prédio 20 - LAPEMI	CCS	Marcela Arend	marcela.arend@bol.com.br	20	Resíduos Químicos Líquidos e RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
76050	Prédio 51 - LAPAS	CEFD	Luiz Osório Cruz Portela	luizzportela@gmail.com	51	RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E
76051	Prédio 26 - Dpto Enfermagem	CCS	Carla Mário Brittes	camabri@gmail.com	26	RSS - Grupos A1, A2, A3, A4 e E e RSS - Grupo B - Sólido
			Jennifer Menezes	jenniefufsm@gmail.com		
61013	Prédio 10 - NAFA	CT	Bruno Della Flora	nafa@ufsm.br	10	Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos
			Luis Adolfo Limana Berni	nafa@ufsm.br		

61012	RU II		*			Resíduos Químicos Líquidos, Resíduos Químicos Sólidos
77942	Prédio 42 - Ciência e Tecnologia dos Alimentos	CCR			42	*
54840	Prédio 77 - Dpto de Fitotecnia	CCR	Fernando Saccol	nando1701@gmail.com	77	Resíduos Químicos Líquidos



MODELO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA COORDENADORIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO AMBIENTAL E URBANO SETOR DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL	LOGO DA EMPRESA
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º da solicitação:	Data da emissão:
---------------------	------------------

COLETA DE RESÍDUOS

#	Ponto de Coleta	Classe/Tipo de Resíduo	Quantidade	N.º do MTR
1				
2				
3				
4				
5				

ENTREGA DE RECIPIENTES

#	Ponto de Coleta	Especificações dos Recipientes	Quantidade
1			
2			
3			
4			
5			

Observações:.....
.....
.....
.....
.....